

**LEI Nº. 763/2022**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, fica promovida a reposição salarial inflacionária nos vencimentos dos Servidores do Município de Flor do Sertão – SC e a partir do mês de Janeiro de 2023, em **5,97%** (cinco vírgula noventa e sete por cento), relativamente à inflação medida pelo INPC acumulado no período de Dezembro de 2021 a novembro de 2022.

**Art. 2º** - Fica pela presente lei, concedido aumento real no importe de 10% (dez por cento) aos Servidores Públicos do Município de Flor do Sertão.

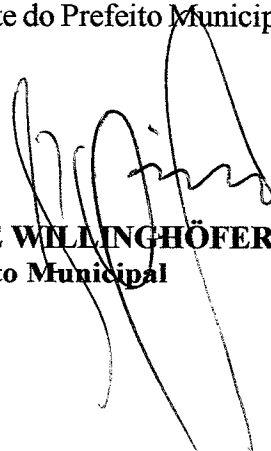
**PARAGRAFO ÚNICO:** O percentual será aplicado sobre o vencimento base dos Servidores do Município de Flor do Sertão, a partir do mês de janeiro de 2023.

**Art.3º** - O Reajuste de que trata o artigo 2º, é decorrente de reposição salarial e será aplicado sobre o vencimento base.


**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.



**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**  
Prefeito Municipal



**ROSMARI ZANELLA**  
Secretaria de Administração